LEI Nº 480, DE 24 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar na forma legal, área de terras à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - APAE, denominada APM AI - 14, localizada na ARSE 72, com 5.710,50 m2, destinada à instalação de Centro Educacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de junho de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal